INDICAÇÃO Nº 137/2019

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno, indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, estude a possibilidade de realizar a entrega ponto a ponto da merenda nas unidade escolares da rede municipal de ensino, a exemplo da cidade de Marília que implantou em fevereiro de 2018 e economizou até o momento 2 milhões de reais, conforme matéria acessível em: http://www.visaonoticias.com/noticia/36729/prefeitura-economiza-r-2-milhoes-com-novo-sistema-de-entrega-de-merenda?fbclid=IwAR0nEDDwMT2HaWl7TYLp-aHQTINn_ezd0K5iGHpbWQs4SjRcnB4xZ3IS69g.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2019.

PATRÍCIA MARANGÃO
VEREADORA